



PROJETO DE LEI Nº 72, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023.

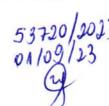
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2023 e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2023, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n º 3347 de 31 de agosto de 2021 (Plano Plurianual) e n º 3495 de 30 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3542, de 22 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO AD	DICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria M	unicipal de Obras Viárias			
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Obras e Conservação			
Funcional Programática:	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e			
11.002.0015.0451.0009.2060	Vicinais			
Elemento Despesa	Fonte de Recurso			
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres			
	Valor	393.000,00		
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Obras e Conservação			
Funcional Programática:	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e			
11.002.0015.0451.0009.2060	Vicinais			
Elemento Despesa Fonte de Recurso				







Total do Crédito Adicional Suple Lei	ementar a que se refere esta	R\$ 500.000,00
	Valor total da suplementação	500.000,00
	Valor	107.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres	
	00000 D	

Art. 3º Constitui recurso à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º da presente Lei, o abaixo especificado:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas de acordo com o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃ	O DE DOTAÇÃO		
Secretaria Munic	ipal de Ordem Pública		
Unidade Orçamentária: 15.001	Diretoria de Atendimento e Serviços ao Cidadão		
Funcional Programática: 15.001.0015.0453.0015.2100	Atividade: Manutenção do Terminal Urbano e Rodoviário		
Elemento Despesa	Fonte de recurso		
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	s - 00000-Recursos Livres		
	Valor 500.000,0		
	Valor total da Anulação 500.000.0		

Total	dos	recursos	utilizados	para	а	abertura	do	Crédito	D¢ 500 000 00
Adicional Suplementar a que se refere esta Lei					R\$ 500.000,00				

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 1º de setembro de 2023.

MAURICIO ROBERTO

RIVABEM:836772 Dados 2023.05 15:20:34-03.00

MAURICIO RIVABEM